

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Especificação técnica para aquisição de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split.**

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Gestão Predial (SEGPRE)

### 2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1. Para o procedimento do qual trata este Termo, propõe-se a adoção da modalidade de licitação **pregão**, na **forma eletrônica**, tipo **maior desconto**, pelo sistema de **Registro de Preço** (Decreto nº 11.462/2023), por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de bens comuns, isto é, equipamentos condicionadores de ar (art. 6º, XLI, Lei nº 14.133; art. 1º, Decreto nº 10.024/2019).

2.2. O julgamento e classificação das propostas serão feitos pelo critério de maior desconto ofertado para fornecimento futuro dos bens deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 6º, XLI, Lei nº 14.133; art. 7º, Decreto nº 10.024/2019), desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

2.3. Sugere-se a adoção e formação do cadastro de reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame e dos licitantes que mantiverem sua proposta original (art. 15, XII e art. 18, II, do Decreto nº 11.462/2023). O referido cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Risco - v.g.: e-PAD nº 31.450/2016).

2.4 A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (especialmente do art. 62 ao art. 70).

2.5. Não será permitida a adesão às atas de Registro de preço decorrente desta licitação. O Núcleo de Instalação e Manutenção de Equipamentos deste órgão possui elevada demanda, não sendo possível gerenciar outras adesões com a equipe disponível.

2.6. Não será admitida a formação de consórcios e sociedades cooperativas. O estabelecimento de consórcios e sociedades cooperativas não se justifica pelo simples fornecimento de material, objeto deste Termo.

2.7. A contratação se dará em 3 (três) itens para o fornecimento de bens.

2.8. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável ou vantajosa para a Administração Pública.

2.8.1. Conforme recomendação contida no Manual de Administração de Contratações deste Regional, o valor reservado à EPP ou ME se limitaria a R\$80.000,00, diante disso, a SEGPRE não observa vantagens econômicas ao reservar cotas para EPP ou ME. A reserva de cotas dificultaria o controle da FISCALIZAÇÃO quanto ao

fornecimento dos equipamentos, pois a verificação da garantia dos equipamentos seria prejudicada ou exigiria controle mais rigoroso quanto à origem do fornecimento.

2.8.2. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas de manutenção e custos, que haja padronização dos equipamentos e se dê pela capacidade, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

2.8.3 A padronização por capacidade trará grande vantagem nas manutenções, pois uma vez que algum equipamento apresente defeito, a caracterização do problema e a aquisição de peças será facilitada pelo acúmulo de “*Know How*” ao prestar a manutenção em equipamentos do mesmo fabricante.

### **3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, modelo Hi Wall, com Tecnologia *Inverter*, conforme especificações constantes neste Termo. Estes equipamentos são necessários para atender à demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em suas unidades.

### **4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

4.1. Os equipamentos de ar condicionado do tipo janela (ACJ) que ainda estão em utilização neste Regional estão em funcionamento há mais de 15 anos e, por isso, encontram-se em estado de funcionamento precário.

4.2. A utilização de equipamentos ACJ tem causado enorme desconforto aos magistrados, servidores e usuários desta Justiça especializada devido às condições de operação. Os ruídos emitidos por estes equipamentos, após determinado tempo de uso, não são compatíveis com os níveis de ruído para conforto acústico estabelecidos em normas (como ABNT NBR 10152, Norma Regulamentadora nº 17, dentre outras). Em alguns casos, a eliminação do ruído torna-se impraticável por inviabilidade técnica e/ou financeira.

4.3. Os equipamentos ACJ atualmente instalados apresentam baixa eficiência energética (consumo elevado de energia elétrica em troca de baixa capacidade de refrigeração) devido ao modo de funcionamento e, principalmente, ao seu tempo de utilização. O desenvolvimento de equipamentos do tipo “*Inverter*” permitiu o aumento da eficiência energética e notória redução de consumo energético, alcançando uma economia de até 40%.

4.4. Os equipamentos ACJ utilizados neste Regional não possuem mais o suporte técnico do fabricante no que tange a reposição de peças. Tal fato impossibilita o reparo de alguns equipamentos quando estes apresentam defeitos, restando o descarte ou a doação como soluções.

4.5. A utilização de equipamentos do tipo Split (com tecnologia *Inverter*) possibilitará uma melhor condição de trabalho para magistrados, servidores e usuários, pois estes apresentam níveis de ruído muito inferiores comparados aos níveis dos aparelhos ACJ ainda instalados. Ademais, a maior eficiência energética acarretará menor consumo energético e trará reflexos diretos nos passivos mensais deste Regional.

4.6. Os imóveis da Justiça do Trabalho localizados nos municípios de Divinópolis, Coronel Fabriciano e Contagem terão seus ACJ substituídos por condicionadores de ar Split

*Inverter*. Além destes, também serão finalizadas as substituições dos ACJ restantes do prédio de Belo Horizonte da Rua Goitacazes, nº 1475 e será climatizado o saguão de entrada do Q20 (Rua Guaicurus, 203), conforme estudo técnico preliminar.

4.7. Além das localidades indicadas no item 4.6, também poderá ser necessária a aquisição de condicionadores de ar Split *Inverter* para outras localidades, conforme definido pelo Secretário de Gestão Predial, tendo os quantitativos finais estimados indicados na tabela 1 deste Termo.

4.8. Cabe ressaltar, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a contratação frequente e futura, conforme oportunidade e conveniência da Administração. O quantitativo total de equipamentos está referenciado na expectativa de troca de equipamentos deste Regional nos vinte e quatro meses subsequentes à contratação, porém, o quantitativo pode variar de acordo com as demandas das unidades deste Regional e do ritmo de execução das instalações. Considerando a natureza do equipamento e dos prazos de garantia, não é aconselhável a compra de grandes quantidades para armazenamento. Os equipamentos demandam serviço adicional para entrarem em operação e, portanto, a compra de grandes quantidades em remessa única levaria à expiração da garantia de muitos equipamentos sem que estes entrassem em operação. Sendo assim, as indefinições quanto a impossibilidade de definição prévia de seus quantitativos exatos (art. 3º, I e V, Decreto nº 11.462/2023) e a inviabilidade de armazenamento de grandes quantidades dos bens em questão tornam o Sistema de Registro de Preço a melhor alternativa para a contratação.

4.9. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano (podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso), conforme art. 15, inciso IX do Decreto 11.462/2023, o que propiciará a redução de custos e despesas com a realização de procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4.10. O quantitativo registrado por ora está limitado à estrutura técnica disponível na SEGPRE para instalações dentro do período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, não sendo viável a ampliação deste limite.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS**

5.1. Os equipamentos devem ser de marcas conhecidas no mercado nacional, respeitando-se as características técnicas descritas na tabela 1.

5.2. Os índices de Eficiência Energética (CEE – Coeficiente de Eficiência Energética e IRDS - Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal) serão verificados na tabela divulgada pelo INMETRO, na qual deve constar o modelo ofertado. Os índices a serem utilizados seguirão a Portaria 269/2021 do INMETRO.

5.3. Só serão aceitos equipamentos que atenderem rigorosamente as especificações contidas neste Termo.

5.4. Os equipamentos deverão estar adequadamente embalados para perfeito armazenamento e futuro transporte, acompanhados de todos os acessórios a ele agregados, tipo: manual, cabos, fios, conectores, controle, pilhas, etc.

Tabela 1 - Características dos equipamentos

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Quantidade
1	Aparelho de ar condicionado Split do tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , ciclo frio, tensão de 220V, 60 Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, <b>sistema inverter</b> , serpentinas com tubo de cobre, Fluido Refrigerante R410a ou R-32, <b>Eficiência Energética: IDRS mínimo de 5,5 ou CEE mínimo de 3,24 (INMETRO)</b> , Classificação energética (Inmetro): A, Controle de direção do ar (para cima e para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	458192	150
2	Aparelho de ar condicionado Split do tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , ciclo frio, tensão de 220V, 60 Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, <b>sistema inverter</b> , serpentinas com tubo de cobre, Fluido Refrigerante R410a ou R-32, Eficiência Energética: <b>IDRS mínimo de 5,5 ou CEE mínimo de 3,24 (INMETRO)</b> , Classificação energética (Inmetro): A, Controle de direção do ar (para cima e para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	458191	280
3	Aparelho de ar condicionado Split do tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , ciclo frio, tensão de 220V, 60 Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, <b>sistema inverter</b> , serpentinas com tubo de cobre, Fluido Refrigerante R410a ou R-32, <b>Eficiência Energética: IDRS mínimo de 5,5 ou CEE mínimo de 3,24 (INMETRO)</b> , Classificação energética (Inmetro): A, Controle de direção do ar (para cima e para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	440747	120

5.5. Todos os equipamentos deverão ser de tecnologia 'INVERTER' e adotar fluidos refrigerantes ecológicos R-410a ou R-32, que não agridem a camada de ozônio, e ainda classificação energética "A" (INMETRO) para os equipamentos.

5.6. Os equipamentos devem estar em conformidade com as características indicadas na proposta comercial. Somente serão aceitos equipamentos que estejam relacionados nas planilhas divulgadas pelo INMETRO e atualizadas em 06/06/2023 (anexas ao e-PAD 20.656/2023). Poderão ser utilizados os índices CEE – Coeficiente de Eficiência Energética ou IDRS –Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal, de acordo com as especificações e prazos de utilização contidos na Portaria 269/2021 do INMETRO. Endereço eletrônico dos índices: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar>.

5.7. Os equipamentos ofertados deverão ser do tipo “Hi-Wall” e com ciclo FRIO. Não serão aceitos equipamentos com ciclo REVERSO.

5.8. Os equipamentos entregues deverão ser novos, devendo consignar as características e especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, sob pena de o equipamento ter seu recebimento recusado.

5.9. Para esta contratação, o quantitativo **mínimo** de equipamentos será de **10 unidades por item**, com pedido inicial de 25 unidades para o item 1 (equipamento de 12.000 BTU/h), 50 unidades para o item 2 (equipamento de 18.000 BTU/h) e 25 unidades para o item 3 (equipamento de 24.000 BTU/h). As demais solicitações dependerão da demanda de equipamentos, de acordo com a capacidade de refrigeração, em cada localidade deste Regional.

5.10. Para facilitar futuras manutenções, as condensadoras e evaporadoras deverão ter as serpentinas com **tubos de cobre**.

5.11. Não serão aceitos equipamentos com condensadoras e evaporadoras pertencentes a modelos distintos compondo um mesmo equipamento. Para verificação, serão consultadas as especificações no manual do aparelho e/ou consulta ao site do fabricante em relação ao modelo da evaporadora e da condensadora.

## 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1. CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em qualquer cidade, em Minas Gerais, que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região. Atualmente este Regional possui unidades nas cidades listadas na tabela 2.

*Tabela 2 - Lista de cidades onde poderão ser entregues os equipamentos.*

Aimorés	Curvelo	Manhuaçu	Pouso Alegre
Alfenas	Diamantina	Monte Azul	Ribeirão das Neves
Almenara	Divinópolis	Montes Claros	Sabará
Araçuaí	Formiga	Muriaé	Santa Luzia
Araguari	Frutal	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí
Araxá	Governador Valadares	Nova Lima	São João Del Rei
Barbacena	Guanhães	Ouro Preto	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Guaxupé	Para de Minas	Sete Lagoas
Betim	Itabira	Paracatu	Teófilo Otoni
Bom Despacho	Itajubá	Passos	Três Corações
Caratinga	Itaúna	Patos de Minas	Ubá
Cataguase	Ituiutaba	Patrocínio	Uberaba
Caxambu	Iturama	Pedro Leopoldo	Uberlândia
Congonhas	Januária	Pirapora	Unai
Conselheiro Lafaiete	João Monlevade	Piumhi	Varginha
Contagem	Juiz de Fora	Poços de Caldas	
Coronel Fabriciano	Lavras	Ponte Nova	

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, nos endereços a serem informados.

6.3. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em localidade a ser informada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7178 no horário

entre 08h00min e 16h00min. A data de **entrega** deverá ser agendada com no mínimo 24 horas úteis de antecedência.

6.4. Todos os bens/equipamentos deverão ser novos, entregues devidamente embalados em suas embalagens originais, com todos os acessórios que os acompanham, em perfeitas condições de armazenamento e uso, e identificados com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor, número da nota de empenho e demais informações exigidas pela legislação fiscal, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.5. Entregas não agendadas podem ter o recebimento recusado. Produtos sem identificação individualizada, conforme descrito acima, terão o recebimento recusado.

6.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os preços dos equipamentos estipulados neste termo incluem a entrega completa do equipamento em uma das localidades informadas neste Termo, com todos os impostos incluídos.

6.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em até 10 (dez) dias úteis.

6.9. Será permitida a subcontratação apenas para casos de atendimento/reparo em Garantia.

## **7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) por órgão público ou empresa(s) privada(s), que comprove(m) que a licitante forneceu equipamentos de ar condicionado e em quantidade de no mínimo 50% do licitado para cada um dos itens. Tal medida visa assegurar que a CONTRATADA comprove ter condições de realizar o fornecimento e de logística para realizar as entregas em diversas cidades do estado.

## **8. SUSTENTABILIDADE**

8.1. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de quaisquer substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

8.2. O Fluido Refrigerante a ser utilizado é o R-410a ou o R-32. Além de não serem tóxicos, causam menor agressão à natureza, uma vez que não afetam a camada de ozônio por não conterem Cloro.

8.3. A presente contratação está de acordo com o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2023 do TRT, no Eixo Temático: Energia Elétrica, sendo identificada pela ação de número 1 do PLS.

## 9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para a aquisição em tela é a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preço. Para apuração do valor, foram coletados orçamentos e pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, site de compras oficial do governo, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e notas fiscais (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta?ordenarPor=municipioFornecedor&direcao=asc>). Os preços fornecidos pelos licitantes deverão contemplar todas as despesas de fretes, transportes, tributárias, legais e demais necessárias ao fornecimento dos equipamentos nos locais indicados.

9.2. O valor total previsto para registro de 550 (quinhentos e cinquenta) equipamentos é de **R\$ 1.617.672,40 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, apurado com a soma dos valores totais dos equipamentos, de acordo com a tabela 3.

9.3. O quantitativo para fornecimento imediato é de 25 (vinte e cinco) equipamentos de 12.000 BTU/h; 50 (cinquenta) equipamentos de 18.000 BTU/h e 25 (vinte e cinco) equipamentos de 24.000 BTU/h. O valor estimado para fornecimento imediato é de **R\$ 299.275,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

*Tabela 3 - Preços unitários e valores totais dos equipamentos.*

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado Split do tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , ciclo frio, tensão de 220V, 60 Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, <b>sistema inverter</b> , serpentinas com tubo de cobre, Fluido Refrigerante R410a ou R-32, <b>Eficiência Energética: IDRS mínimo de 5,5 ou CEE mínimo de 3,24 (INMETRO)</b> , Classificação energética (Inmetro): A, Controle de direção do ar (para cima e para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	150	R\$ 2.029,28	R\$ 304.392,00
2	Aparelho de ar condicionado Split do tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , ciclo frio, tensão de 220V, 60 Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, <b>sistema inverter</b> , serpentinas com tubo de cobre, Fluido Refrigerante R410a ou R-32, Eficiência Energética: <b>IDRS mínimo de 5,5 ou CEE mínimo de 3,24 (INMETRO)</b> , Classificação energética (Inmetro): A, Controle de direção do ar (para cima e para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	280	R\$ 3.006,85	R\$ 841.918,00
3	Aparelho de ar condicionado Split do tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , ciclo frio, tensão de 220V, 60 Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, <b>sistema inverter</b> , serpentinas com tubo de cobre, Fluido Refrigerante R410a ou R-32, <b>Eficiência Energética: IDRS mínimo de 5,5 ou CEE mínimo de 3,24 (INMETRO)</b> , Classificação energética (Inmetro): A, Controle de direção do ar (para cima e para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	120	R\$ 3.928,02	R\$ 471.362,40
<b>TOTAL</b>		<b>550</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.617.672,40</b>

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Para conferência das especificações e/ou qualidade dos equipamentos fornecidos, o licitante primeiro classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta, conforme Anexo I, o encarte do fabricante contendo as especificações técnicas do equipamento a ser fornecido, bem como os manuais de instalação e de uso do produto.

10.2. Como critério de aceitabilidade da proposta, os preços unitários devem ser iguais ou inferiores ao preço máximo estimado por este Regional, observando o critério de maior desconto.

10.3. A proposta deverá conter informações como correio eletrônico e números de telefones para a realização de chamado durante o período da contratação e acionamento da Garantia dos produtos.

10.4. Prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

## **11. CONDIÇÃO DE GARANTIA**

11.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento, ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento desta especificação, contados a partir do recebimento definitivo do bem, mesmo após a vigência do contrato. Especificamente o compressor terá a garantia apresentada pela fabricante do equipamento, porém, nunca inferior a 18 (dezoito) meses.

11.2. Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser feito o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

11.3. Durante o período de garantia, referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar o equipamento para reparo, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências deste Regional bem como a desinstalação e posterior reinstalação, caso o equipamento avariado esteja instalado. Nos casos citados, o equipamento deverá ser substituído por outro equivalente durante o tempo necessário para reparo.

11.4. Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para reparar/substituir os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

11.5. A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação. Não serão cobertas pela garantia as pilhas dos controles, bem como as atividades típicas de manutenção preventiva e operacional do equipamento, como: limpeza, regulagem, ajustes e reprogramações não decorrentes dos defeitos cobertos.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

12.1. As Atas de Registro de Preço terão validade de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e serão formalizadas mediante contrato de fornecimento de material com a vigência de 6 (seis) meses, contada a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos. A validade das atas poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 15, inciso IX do Decreto 11.462/2023.

12.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n.14.133/2021, limitado o reajuste à variação do índice IPCA/IBGE ou outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

### **13. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta com maior desconto em relação ao valor orçado para cada um dos equipamentos, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste termo.

### **14. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS**

14.1. O recebimento físico dos bens (para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato) ficará a cargo do responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho onde ocorrer a entrega.

14.2. O recebimento provisório dos equipamentos/bens ficará a cargo do fiscal técnico do contrato, servidor da Secretaria de Gestão Predial, conforme a demanda, e se dará em até 10 dias úteis após a entrega completa do pedido, mediante autorização, encaminhada via e-mail, para emissão da nota fiscal.

14.3. Para fornecimento de bens com valor total até o valor de R\$176,000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo do Secretário de Gestão Predial, conforme previsão no Art. 9º da IN TRT3 nº 7/2013, mediante ateste da nota fiscal, e se dará em até 10 dias úteis após recebimento provisório.

14.4. Para fornecimento de bens com valor total superior a R\$176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo de uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, conforme previsão no Art. 10º da IN TRT3 nº 7/2013, mediante ateste da Nota Fiscal, e se dará em até 10 dias úteis após recebimento provisório.

14.5. No caso de inadimplência do CONTRATADO, entrega dos bens com especificações diferentes do ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório somente após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1. A presente contratação será gerenciada, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, pelo Secretário de Gestão Predial e fiscalizada por servidor da Secretaria de Gestão Predial.

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não

implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento dos bens, para a execução de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

17.2. Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

17.3. Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

17.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

17.5. Substituir/refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca/reparo, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

17.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

17.7. Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado componente por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta, comprovando ainda ser o equipamento de

qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações deste Termo. Deverá ser encaminhado o encarte do fabricante onde são descritas todas as especificações técnicas em conformidade com as exigidas neste Termo. O CONTRATANTE analisará as justificativas e verificará a compatibilidade de preços e especificações técnicas com as descritas neste Termo e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificativa não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.

17.8. Realizada a entrega, e posteriormente constatado material divergente do aprovado na proposta, os produtos serão rejeitados e a CONTRATADA deverá recolher os produtos.

17.9. Cadastrar-se previamente e alimentar com os dados e documentos necessários (documentos fiscais exigidos no edital e no contrato) o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT (Execução Financeira), conforme legislação vigente.

17.9.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte endereço Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>

17.9.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

17.9.3. A Contratada deverá juntar no sistema SIGEO-JT o documento fiscal eletrônico correspondente ao valor dos bens fornecidos a este Regional. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail [segpre@trt3.jus.br](mailto:segpre@trt3.jus.br).

## **18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos se dará após o recebimento definitivo, conforme definido nos itens 14.3 e 14.4. A CONTRATADA será remunerada por quantidade efetiva de equipamentos fornecidos.

18.2. A CONTRATADA apresentará uma Nota Fiscal após parecer favorável ao recebimento provisório do objeto que será pago conforme disposições anteriores, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023 (atualizado pelo Decreto 11.317/2022 em seu anexo) e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, quando do respectivo pagamento incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

## **19. SANÇÕES**

19.1. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 14.133/2021.

19.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

19.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas e enquadradas no Art. 155 da Lei Nº 14.133 de 2021, sendo a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da referida Lei.

19.4. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

## **20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

20.1. A presente contratação está relacionada com o Objetivo Estratégico 2: “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”.

## **21. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

21.1. A presente aquisição está presente no Plano de Contratações Anual de 2023 (item 131).

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Os casos omissos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

## **23. ANEXOS**

ANEXO I – Planilha para formação de preços.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.

Eng.º Bruno Cabral Borelli  
Analista Judiciário  
Secretaria de Gestão Predial

Eng.º Hudson Luiz Guimarães  
Secretário de Gestão Predial

### ANEXO I – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Orçado (R\$)	Desconto (%)	Valor Unitário com desconto (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado Split do tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , ciclo frio, tensão de 220V, 60 Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, <b>sistema inverter</b> , serpentinas com tubo de cobre, Fluido Refrigerante R410a ou R-32, <b>Eficiência Energética: IDRS mínimo de 5,5 ou CEE mínimo de 3,24 (INMETRO)</b> , Classificação energética (Inmetro): A, Controle de direção do ar (para cima e para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	150	R\$ 2.029,28			
2	Aparelho de ar condicionado Split do tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de <b>18.000 BTU/h</b> , ciclo frio, tensão de 220V, 60 Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, <b>sistema inverter</b> , serpentinas com tubo de cobre, Fluido Refrigerante R410a - R-32, Eficiência Energética: <b>IDRS mínimo de 5,5 ou CEE mínimo de 3,24 (INMETRO)</b> , Classificação energética (Inmetro): A, Controle de direção do ar (para cima e para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	280	R\$ 3.006,85			
3	Aparelho de ar condicionado Split do tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , ciclo frio, tensão de 220V, 60 Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, <b>sistema inverter</b> , serpentinas com tubo de cobre, Fluido Refrigerante R410a ou R-32, <b>Eficiência Energética: IDRS mínimo de 5,5 ou CEE mínimo de 3,24 (INMETRO)</b> , Classificação energética (Inmetro): A, Controle de direção do ar (para cima e para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	120	R\$ 3.928,02			
<b>VALOR TOTAL DA COMPRA</b>						
<b>DESCONTO CONCEDIDO NA LICITAÇÃO</b>						